



PROCESSO	00164.000597/2024-03
INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	Centro de Serviços Compartilhados (CSC) e Ação Ordinária nº 1017502-46.2023.4.01.3400

DELIBERAÇÃO Nº 350/2024 – (CAF-CAU/MT)

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – (CAF-CAU/MT), reunida extraordinariamente de forma VIRTUAL (Microsoft Teams) no dia 10 de outubro de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 97 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que para cumprir a finalidade de zelar pelo funcionamento do CAU/MT, em sua organização e administração, compete à CAF CAU/MT propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia organizacional, referente a atendimento, funcionamento, patrimônio e administração do CAU/MT, conforme artigo 97, inciso I do Regimento Interno do CAU/MT.

Considerando que para cumprir a finalidade de zelar pelo planejamento e pelo equilíbrio econômico, financeiro e contábil do CAU/MT, compete à CAF CAU/MT propor, apreciar, deliberar e monitorar os repasses de recursos do CAU/MT e suas aplicações, conforme artigo 98, inciso XI do Regimento Interno do CAU/MT.

Considerando a existência da Ação de Obrigação de Fazer nº 1017502-46.2023.4.01.3400, movida pelo CAU/MT em desfavor do CAU/BR, que se encontra em trâmite perante a 3ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, a qual detém como objeto principal a exigência de transparência por parte do CAU/BR a respeito dos valores pagos e de documento que regulamente e estabeleça obrigações entre as partes, para que o CAU/MT possa exigir uma melhor prestação dos serviços compartilhados.

Considerando o Despacho nº CAU-DES-2024/192 – PRESIDÊNCIA CAU/MT, de 05 de outubro de 2024, por meio do qual se extrai os termos da proposta de acordo a ser apresentada pelo CAU/MT ao CAU/BR, quais sejam:

- a) Que o pagamento dos valores em aberto devidos ao CSC-CAU, referente ao ano de 2023, seja realizado nos mesmos moldes do acordo celebrado entre o CAU/RS e CAU/BR;
- b) Que seja excluído os juros e multas de mora sobre o valor principal da dívida;
- c) Que a atualização do valor principal da dívida seja corrigida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), e não pela Taxa SELIC, como forma justa e equitativa de correção monetária.

DELIBEROU:

1. **Aprovar e acompanhar** os termos do Despacho nº CAU-DES-2024/192 – PRESIDÊNCIA CAU/MT, de 05 de outubro de 2024, o qual especifica as condições da proposta de acordo a ser apresentada pelo CAU/MT ao CAU/BR para fins de resolução definitiva da Ação de Obrigação de Fazer nº 1017502-46.2023.4.01.3400, movida pelo CAU/MT em desfavor do CAU/BR, em trâmite perante a 3ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, devendo-

se constar, ainda, os seguintes termos:

a) Comprometimento pelo CAU/BR com a Prestação de Contas do CSC, com sistema de transparência ativo, sendo apresentados periodicamente detalhamento das aquisições e contratações;

b) O CAU/MT peticionará requerendo a extinção do processo nº 1017502-46.2023.4.01.3400 em trâmite perante a 3ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, ressalvando-se que os honorários advocatícios sejam arcados pelas próprias partes;

c) O pagamento se dará até a data de 31/12/2024.

2. Encaminhar a referida Deliberação para apreciação e homologação do Plenário do CAU/MT.

3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **03 (três) votos favoráveis** dos Conselheiros Enodes Soares Ferreira, Weverthon Foles Veras e Gisele Oliveira Maia; **01 (um) voto contrário** da Conselheira Ana Cristina Soares de Lima; **00 abstenções**; e **00 ausências**.

Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2024

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CAF-CAU/MT

(Videoconferência)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Enodes Soares Ferreira	X			
Coordenador-Adjunto	Weverthon Foles Veras	X			
Membro	Ana Cristina Soares de Lima		X		
Membro	Gisele Oliveira Maia	X			

Histórico da votação:

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CAF-CAU/MT

Data: 10/10/2024

Matéria em votação: Centro de Serviços Compartilhados (CSC) e Ação Ordinária nº 1017502-46.2023.4.01.3400

Resultado da votação: Sim (03) Não (01) Abstenções (00) Ausências (00), Total (03)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: Voto contrário (não) pela Conselheira Ana Cristina Soares de Lima, sob a seguinte justificativa: pertinência na continuidade do processo para ter força na cobrança na prestação dos serviços do CSC junto ao CAU/BR.

Condução dos trabalhos: Coordenador Enodes Soares Ferreira

Assessoria Técnica: Tiago Ito Eleodoro (Supervisor de Processos das Comissões) e Thatielle Badini Carvalho dos Santos (Assessora da Presidência)



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Oliveira Maia, Conselheiro(a) Estadual Suplente**, em 11/10/2024, às 15:06 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Soares De Lima, Conselheiro(a) Estadual**, em 14/10/2024, às 11:52 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Weverthon Foles Veras, Coordenador(a) adjunto(a)**, em 15/10/2024, às 10:15 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Enodes Soares Ferreira, Coordenador(a)**, em 15/10/2024, às 10:48 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **B2012D07** e informando o identificador **0366623**.